



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROJETO DE LEI Nº 045/2009

Dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG, na forma e condições que especifica.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art.1º.) – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, terrenos não edificados, que servirão de uso exclusivo para residência às famílias selecionadas e classificadas para a aquisição da moradia no Programa Lares – Habitação Popular.

Parágrafo Único: Sendo a doação do terreno à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, esta se obriga a repassá-lo em lotes individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art. 2º.) – Os terrenos, que ora autoriza-se a doar, são de propriedade do Município, estão localizados em área de expansão urbana da cidade, próximo da Rua Pedro Lopes Fernandes, saída para os Bairros Jardim e Mato Dentro. Os mesmos distam do centro aproximadamente 900,00 m, de onde se lhe tem acesso, a partir da sede da Prefeitura Municipal, junto à Praça da Matriz, pelas Ruas Justino Lisboa Carneiro, Cristiano Caetano, Pedro Eufrásio Neto e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 02

Benedito Bueno dos Santos, até perto da confluência desta com a Rua Pedro Lopes Fernandes. O aproveitamento final resultou na produção de 30 lotes, distribuídos em três quadras distintas, sendo 05 lotes na Quadra 1 (lotes 1 ao 5), 20 lotes na Quadra 2 (lotes 1 ao 20) e os outros 05 lotes na Quadra 3 (lotes 1 ao 5), conforme consta do memorial descritivo de quadras e lotes, que acompanha igualmente o projeto urbanístico, apresentando a área total loteada de 7.519,46 m², equivalente a uma área média de 250,65 m². A área encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Natércia-MG, livro 2-O de Registro Geral, folha 158, sob o nº 2.300.

Art. 3º.) – Nos terrenos, cujas doações ora são autorizadas, deverá ser erigido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda.

§ 1º - As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Convênio de Cooperação Técnico e Financeira celebrado em 03/06/2009, entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, bem como as normas do Sistema Financeiro de Habitação.

§ 2º - O imóvel ora doado reverterá à propriedade do Município, automaticamente e independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

I – Não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;

II – Cessarem as razões que justificaram a doação; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 03

III – Ao referido imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo anterior.

Art. 4º.) – Estando o empreendimento reconhecido como de interesse social, pelos fins a que se destina e pela forma de sua execução, fica autorizada a dispensa do processo licitatório para as doações ora autorizadas.

Art. 5º.) – Fica atribuído aos terrenos objeto desta Lei o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme prévia avaliação realizada pela Comissão designada pelo Poder Público Municipal para este fim, de acordo com as bases do mercado imobiliário local.

Art. 6º.) – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia-MG, 15 de Junho de 2009.


**JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 04

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação desse Egrégio Parlamento, busca a necessária autorização legislativa para permitir que este Poder possa efetuar a doação de terrenos de propriedade de nosso Município, à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, objetivando utilizar do local para edificação de moradias destinadas às famílias de baixa renda de nosso Município.

A doação de terrenos e a construção das moradias deverão seguir as cláusulas e ajustes celebrados através do Convênio firmado entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG. É exigência na celebração deste Convênio que o Município realize as doações na forma disposta na presente Lei. Portanto, o atendimento do interesse público e a sua legalização, são as características principais da presente proposta de doação de imóveis.

O referido Convênio tem por finalidade a busca da redução do déficit habitacional das famílias de baixa renda do Município e prevê a construção a ser implantada pela COHAB-MG, de até 30 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Prefeito Sr. Luiz Lopes Fernandes, empreendimento esse reconhecido como de interesse social pelo Município.

O Projeto de Lei e conseqüentemente a distribuição das unidades construídas, levam em consideração a capacidade de endividamento das famílias a quem se destinam as unidades habitacionais. O Convênio citado anteriormente prevê a doação à COHAB dos terrenos urbanizados, individualizados, os quais serão repassados, sem ônus para as famílias beneficiadas pelo Programa Lares – Habitação Popular. Neste sentido, mais uma vez se faz importante e essencial ao fim a que se destina, a aprovação do referido Projeto de Lei que por ora encaminho à apreciação deste Egrégio Parlamento.

Outrossim, tal medida também observa os princípios da oportunidade e conveniência, norteadores da Administração Pública, e apresenta-se conforme o artigo 17 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

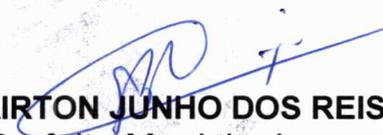
**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**

FOLHA, 05

Enfim, a medida se justifica por visar o interesse público e possibilitar melhores condições no atendimento às famílias carentes de nossa municipalidade. Desta forma, espero que o projeto seja recebido, analisado, discutido, votado, e, ao final, aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa.

Essas, em síntese, as razões que motivaram a apresentação do presente projeto de lei, esperando uma boa acolhida por este Poder Legislativo.

NATÉRCIA-MG 15 DE JUNHO DE 2009.


JOSE AIRTON JUNHO DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA

EMPREENDIMENTO:

**C. H. PREFEITO Sr. LUIZ LOPES
FERNANDES**

MUNICÍPIO:

NATÉRCIA

MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA 06

PROJETO URBANÍSTICO

MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

FOLHA Nº
1 / 1

O terreno destinado à implantação do Conjunto Habitacional Prefeito Sr. Luiz Lopes Fernandes, é constituído por uma gleba com área de 24.200,00 m², de propriedade da Prefeitura, situado ao lado da Rua Benedito Bueno dos Santos, conforme consta da matrícula de nº 2.300, fl. 158 do livro 2-O, do Cartório do Registro de Imóveis de Natércia

Localizado em área de expansão urbana da cidade, próximo da Rua Pedro Lopes Fernandes, saída para os Bairros Jardim e Mato Dentro, o terreno dista do centro aproximadamente 900,00 m, de onde se lhe tem acesso, a partir da sede da Prefeitura Municipal, junto à Praça da Matriz, pelas Ruas Justino Lisboa Carneiro, Cristiano Caetano, Pedro Eufrásio Neto e Benedito Bueno dos Santos, até perto da confluência desta com a Rua Pedro Lopes Fernandes.

O projeto de parcelamento, foi desenvolvido em observância aos fatores condicionantes naturais, tais como a forma e o relevo do terreno, adotando-se o partido urbanístico ortogonal simples, o qual permite o perfeito entrosamento com a urbe envolvente, evitando ainda a ocorrência de lotes abaixo do greide das ruas, de maneira a facilitar a implantação do prolongamento das redes de infra-estrutura básica, tais como as de abastecimento de água, de esgotos, de drenagem pluvial e de energia elétrica, com iluminação pública, já existentes nas imediações.

O aproveitamento final resultou na produção de 30 lotes, distribuídos em três quadras distintas, sendo 05 lotes na Quadra 1 (lotes 1 ao 5), 20 lotes na Quadra 2 (lotes 1 ao 20) e os outros 05 lotes na Quadra 3 (lotes 1 ao 5), conforme consta do memorial descritivo de quadras e lotes, que acompanha igualmente o projeto urbanístico, apresentando a área total loteada de 7.519,46 m², equivalente a uma área média de 250,65 m².

O projeto prevê ainda, duas áreas destinadas a equipamentos comunitários institucionais, sendo uma com 1.914,90 m² e outra com 2.011,05 m², estrategicamente localizadas nas laterais do terreno — compondo as áreas de equilíbrio da proporcionalidade de espaços públicos preconizada por lei — além de uma área verde de proteção à margem do córrego que passa em uma de suas divisas (APP), com 1.435,82 m², e uma área remanescente indivisa, com 5.465,69 m².

A área ocupada pelas ruas (5.853,08 m²), juntamente com as duas áreas institucionais, somando o equivalente a 40,41 % do total da gleba ora parcelada, passam a integrar o patrimônio público municipal no ato do registro do projeto aprovado, obedecendo as determinações legais que regem o assunto.

Todos os serviços de infra-estrutura necessários à completa urbanização do empreendimento, são de responsabilidade da Prefeitura, inclusive meios-fios, drenagem pluvial e pavimentação.

Em 04-06-09

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMPREENDIMENTO:

**C. H. PREFEITO Sr. LUIZ LOPES
FERNANDES**

MUNICÍPIO:

NATÉRCIACÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIAFOLHA, 07**PROJETO URBANÍSTICO****MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO**FOLHA Nº
1 / 1

O terreno destinado à implantação do Conjunto Habitacional Prefeito Sr. Luiz Lopes Fernandes, é constituído por uma gleba com área de 24.200,00 m², de propriedade da Prefeitura, situado ao lado da Rua Benedito Bueno dos Santos, conforme projeto original elaborado pela Prefeitura Municipal e por ela fornecido.

Localizado em área de expansão urbana da cidade, próximo da Rua Pedro Lopes Fernandes, saída para os Bairros Jardim e Mato Dentro, o terreno dista do centro aproximadamente 900,00 m, de onde se lhe tem acesso, a partir da sede da Prefeitura Municipal, junto à Praça da Matriz, pelas Ruas Justino Lisboa Carneiro, Cristiano Caetano, Pedro Eufrásio Neto e Benedito Bueno dos Santos, até perto da confluência desta com a Rua Pedro Lopes Fernandes.

O projeto de implantação das unidades habitacionais, foi desenvolvido em observância ao projeto original fornecido pela Prefeitura, sem modificação do partido urbanístico ortogonal simples adotado, o qual permite o perfeito entrosamento com a urbe envolvente, evitando ainda a ocorrência de lotes abaixo do greide das ruas, de maneira a facilitar a implantação do prolongamento das redes de infra-estrutura básica, tais como as de abastecimento de água, de esgotos, de drenagem pluvial e de energia elétrica, com iluminação pública, já existentes nas imediações.

O aproveitamento final resultou na ocupação dos 30 lotes produzidos, distribuídos em três quadras distintas, sendo 05 lotes na Quadra 1 (lotes 1 ao 5), 20 lotes na Quadra 2 (lotes 1 ao 20) e os outros 05 lotes na Quadra 3 (lotes 1 ao 5), conforme consta do memorial descritivo de quadras e lotes, que acompanha igualmente o projeto urbanístico, apresentando a área total loteada de 7.519,46 m², equivalente a uma área média de 250,65 m².

Nestes 30 lotes, serão construídas unidades habitacionais em igual número, adotando-se o modelo padrão MG-80-I-2-36, com dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviços.

As unidades habitacionais serão construídas com afastamento frontal de 4,50 m, exceto nos casos em que a forma ou o dimensionamento do lote determinem outra orientação, obedecendo, prioritariamente, as especificações do projeto.

Nos casos em que a fachada da edificação não seja paralela ao alinhamento do lote, o afastamento será medido no ponto de menor distância entre ambos.

Todos os serviços de infra-estrutura necessários à completa urbanização do empreendimento, são de responsabilidade da Prefeitura, inclusive meios-fios, drenagem pluvial e pavimentação.

Em 04-06-09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 08



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS NATÉRCIA-MG.

=BEL MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO=

Rua José Praxedes Filho nº 01 – Centro
Novo Tel: (35) 9986-7716

CERTIDÃO

A requerimento verbal de parte interessada, certifico que, revendo em meu Cartório, os livros próprios, no de nº 2-O, de Registro Geral, à folha 158, encontrei a MATRÍCULA e o REGISTRO, seguintes:

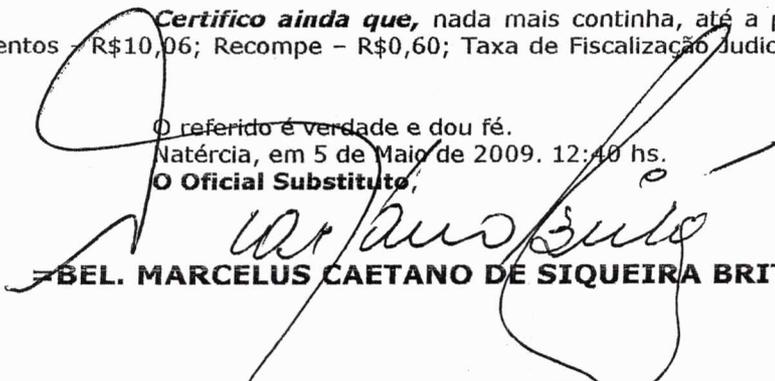
"MATRÍCULA Nº 2.300 - DATA - 04 de maio de 2009. IMÓVEL - "UM TERRENO localizado no perímetro urbano deste município de Natércia-MG., com a área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados)", tendo as seguinte medidas e confrontações: Começa no ponto A, junto ao córrego e as divisas de Dev Isabel Cristina Lopes; deste ponto segue córrego acima numa distância de 57,00 m, até encontrar o ponto B; deste ponto faz canto à direita e segue em divisas com viúva e herdeiros de Benedito Bueno dos Santos, numa distância de 23,80 m, até encontrar o ponto C; deste ponto faz ângulo à esquerda e segue em divisas com viúva e herdeiros de Benedito Bueno dos Santos, numa distância de 39,65 m, até encontrar o ponto D, deste ponto faz ângulo à esquerda e segue ainda dividindo com viúva e herdeiros de Benedito Bueno dos Santos, numa distância de 57,35 m, até encontrar o ponto E; deste ponto faz canto à direita e segue por vala e mato ainda dividindo com viúva e herdeiros de Benedito Bueno dos Santos, numa distância de 126,00 m, até encontrar o ponto F; deste ponto faz um pequeno ângulo à esquerda e segue por vala e mato ainda em divisas com viúva e herdeiros de Benedito Bueno dos Santos, numa distância de 90,00 m, até encontrar o ponto G; (divisas de Isabel Cristina Lopes); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com Isabel Cristina Lopes, numa distância de 43 m, até encontrar o ponto H; deste ponto faz canto à direita e segue por cerca reta dividindo com Isabel Cristina Lopes, numa distância de 320,30 m, até encontrar o ponto A, onde teve início e finda esta descrição. PROPRIETÁRIOS - BEATRICE LOPES VILELA SOUZA, menor impúbere, com quatro anos de idade, nascida aos 20/05/86; DANIELE APARECIDA VILELA SOUZA, menor impúbere, com um ano de idade, nascida aos 14/12/88; AMADO RODRIGUES DE SOUZA e sua mulher CATARINA ELIZA DOS REIS SOUZA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ele militar e ela professora, CPF nº 548.604.746-00, todos residentes e domiciliadas à Av. Carvalho de Mendonça nº 825, apto. 23, da cidade de Santos-SP.. TÍTULO AQUISITIVO - Registro nº 26, da matrícula nº 443, à folha 39, do Livro de Registro Geral nº 2-G, deste Cartório. Valor cobrado pelo ato: Emolumentos - R\$11,51; Recome - R\$0,69; Taxa de Fiscalização Judiciária - R\$3,83; Total - R\$16,03. O Oficial Substituto, (a.) Marcelus Caetano de Siqueira Brito".

"Registro nº 01 - Matrícula nº 2.300 - Prot. nº 10.513 - 04/05/2009 - DESAPROPRIAÇÃO - Nos termos do Mandado Judicial, extraído dos autos nº 08 001402-0, da Ação de Desapropriação proposta por Município de Natércia contra Beatrice Lopes Vilela Souza, Daniele Aparecida Vilela Souza, Amado Rodrigues de Souza e Catarina Eliza dos Reis Souza, todos acima qualificados, estando os expropriados de acordo com todo o processado, inclusive com a avaliação do imóvel, conforme folhas 67/68 do referido Mandado, e, pela MMª Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Bernadete Portugal Simão, foi julgado extinto o processo nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, conforme sentença prolatada em 02 de março de 2009, que transitou em julgado, o imóvel constante da presente matrícula, foi declarado expropriado em favor do MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 17.935.412/0001-16, com sede na Praça Prefeito Justino Lisbôa Carneiro nº 100, desta cidade, mediante a indenização de R\$90.000,00 (noventa mil reais), tendo sido o imóvel declarado como de utilidade pública, nos termos do Decreto nº 022/2008, de 29 de maio de 2008, da Prefeitura Municipal de Natércia-MG., e se destina, para fins de interesse social, à execução da obra do Conjunto Habitacional Santa Edvirges, de 30 (trinta) casas populares a ser implantada pela COHAB. Dou fé. Valor cobrado pelo ato: Emolumentos - R\$700,82; Recome - R\$42,04; Taxa de

Fiscalização Judiciária - R\$286,24; Total - R\$1.029,10. O Oficial Substituto, (a.) Marcelus Caetano de Siqueira Brito".

Certifico ainda que, nada mais continha, até a presente data. - Valor cobrado pelo ato: Emolumentos - R\$10,06; Recomepe - R\$0,60; Taxa de Fiscalização Judiciária - R\$3,77; Total - R\$14,43.

O referido é verdade e dou fé.
Natércia, em 5 de Maio de 2009. 12:40 hs.
O Oficial Substituto,



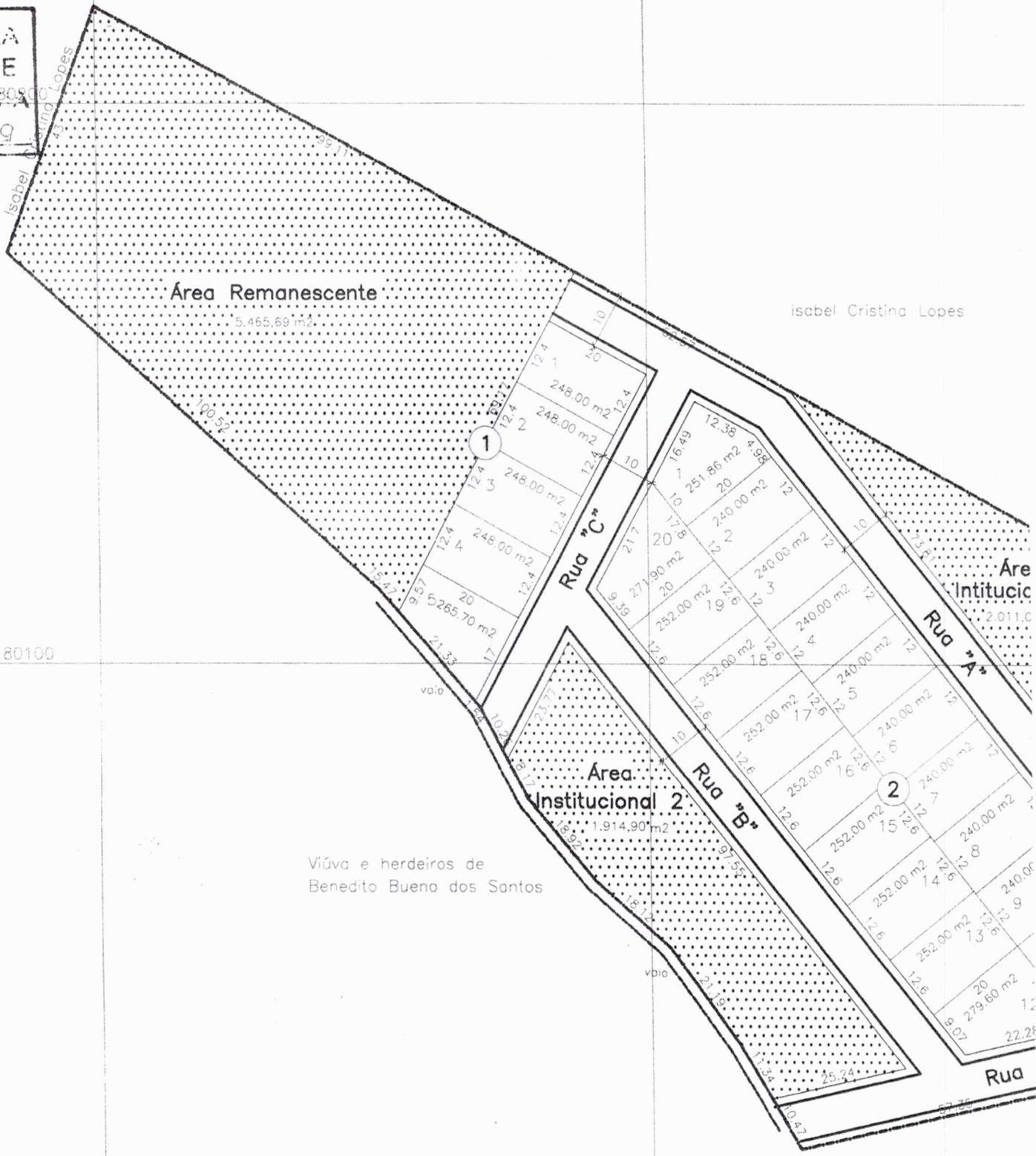
=BEL. MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO=

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BEL. MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO
NATÉRCIA - MG**



EM BRANCO

CÂMARA
MUN. DE
NATÉNCIA
OLHA, 09



APROVADO

Em: __ / __ / ____



COHAB - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPREENDIMENTO

CH PREFEITO SR. LUIS LOPES FERNANDES

MUNICÍPIO

NATÉRCIA

P R O J E T O U R B A N Í S T I C O

DISCRIMINAÇÃO

DESENHO N°

DATA

ESCALA

DESENVOLVIMENTO

PLANTA COTADA
(PROJETO ORIGINAL DA PREFEITURA)

02/02

JUNHO/09

1:1000

FÁTIMA

GPJ

REFERÊNCIA

CÓD. PROJ.

CAPÍTULO

PRANCHA

PROJETO

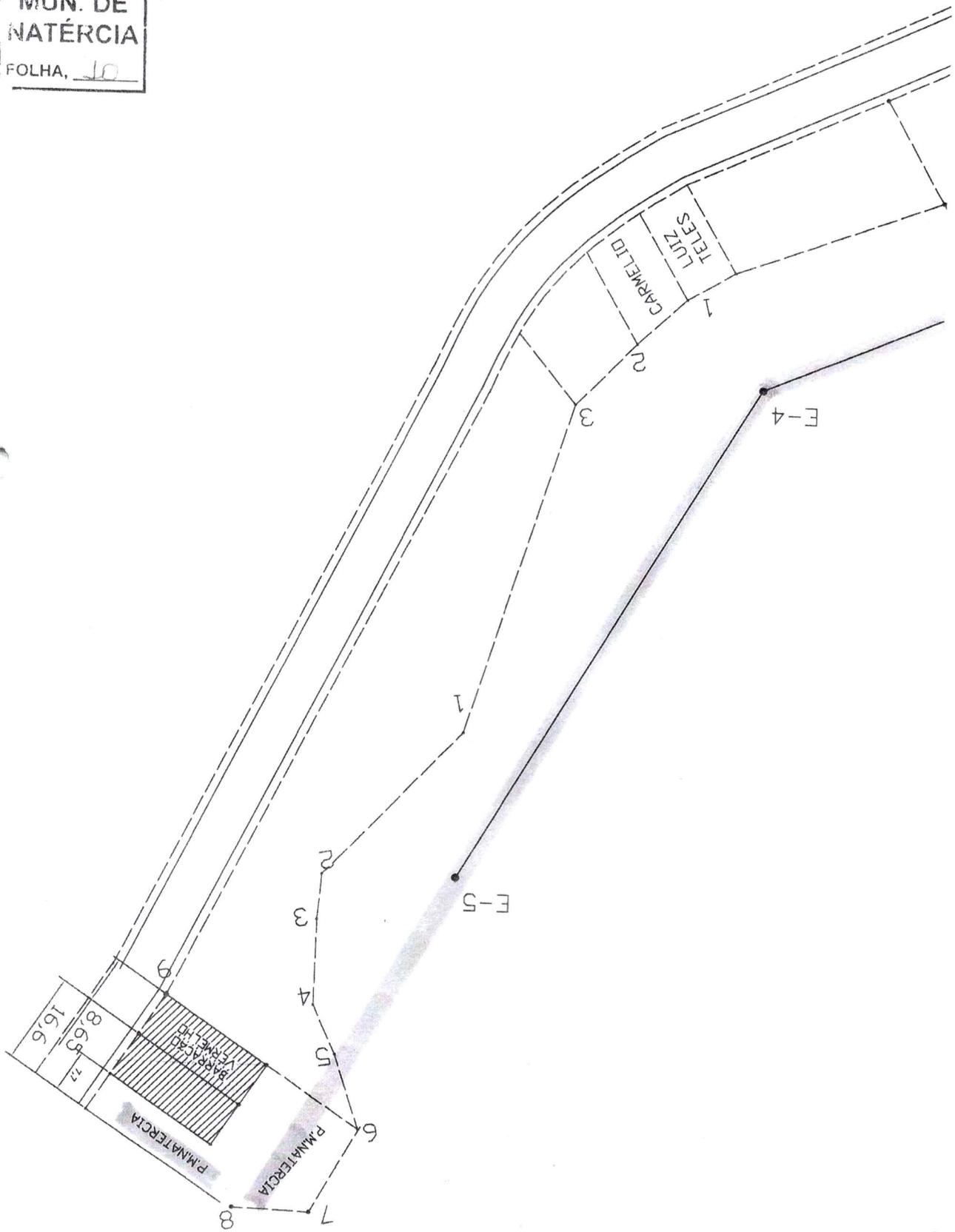
GERÊNCIA DE PROJETOS

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO

CLÁUDIO G. BELEZA - CREA MG 15.265/D

MARIA LÚCIA T. COSTA - CREA MG 43.775/D

JOSÉ ANTÔNIO C. CINTRA - CREA MG 25.918/D



-ABEL